PORTARIA N.º 4148/2026
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"PRORROGA *LICENÇA SEM VENCIMENTO de servidor público"*

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão inicial de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor *ANDERSON JOSÉ ROBADEL SANGY*, formalizada por meio da Portaria nº 3903/2025, com vigência de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo para prorrogação da licença de vencimento, protocolado tempestivamente pelo interessado sob o Processo Administrativo nº 3479/2025, em 30/09/2025, portanto antes do término do período inicialmente concedido;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico emitido no Protocolo Administrativo 3479/2025 opinou pela possibilidade jurídica do pedido de prorrogação de licença sem vencimento, já que preenchidos todos os requisitos para tanto e ainda manifestou que "*a concessão da licença deverá ter efeitos retroativos à data de início do afastamento*";

CONSIDERANDO o deferimento da chefia imediata e da autoridade competente à época, bem como o cumprimento do limite máximo de afastamento previsto no §2º do art. 69 da Lei Municipal nº 1.868/2011.

CONSIDERANDO que o servidor permaneceu afastado ininterruptamente após o término da portaria originária, mantendo-se suspensos os seus vencimentos, não havendo, portanto, qualquer prejuízo ao erário ou pagamento indevido;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o assentamento funcional do servidor e convalidar o ato administrativo em razão de atraso na juntada de documentos pelo servidor;

CONSIDERANDO todos os princípios que regem a Administração Pública, ajustando as funções exercidas pelo servidor aos interesses públicos, sem prejuízos;

R E S O L V E:

Art. 1º– PRORROGAR A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO do servidor público ***ANDERSON JOSÉ ROBADEL SANGY***, que permanecerá afastado das funções.

Art. 2.º - A referida PRORROGAÇÃO DE LICENÇA tem o prazo de **01 (um) ano**, a partir do termo final da licença anterior concedida na Portaria nº 3903/2025, culminando em perda de todas as vantagens do emprego, inclusive a remuneração mensal, com a devida suspensão do contrato de trabalho.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do final do prazo concedido na Portaria n. 3903/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 18 de novembro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

ADRIANA LOTUMOLO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento